



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.038/98
DE: 30/09/98.

Recebi(emos)
Em 19 / 10 / 98

“DISPÕE SOBRE AS SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) a saber:

01 – LEGISLATIVA	
01 – PROCESSO LEGISLATIVO	
001 – Ação Legislativa	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	R\$ 28.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.750,00
	48.750,00

(Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA	
01 – PROCESSO LEGISLATIVO	
001 – Ação Legislativa	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 – Diárias.....	R\$ 2.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.0 – Serviços e Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 5.000,00

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.9.0 – Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1 – Sentenças Judiciárias.....	R\$ 2.000,00
3.1.9.2 – Despesa de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.000,00
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 – Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.3 – Contribuição ao IBAM, ASECAMES e APRECAMVES...R\$	750,00
3.2.5.0 – Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 – Inativos.....	R\$ 2.500,00
3.2.5.2 – Pensionistas.....	R\$ 2.500,00
3.2.5.3 – Salário Família.....	R\$ 500,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	R\$ 9.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente (veículo).....	<u>R\$ 20.500,00</u>
	48.750,00

(quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

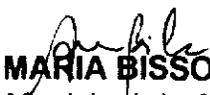
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 30 de Setembro de 1998.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração.

Lei 1.038-98 - implementação da câmara-ci

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121– Fax. (027) 768-1166